



065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.329/84

DISPONDO SOBRE: prorrogação do prazo previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.083, de 21.12.79, que doou imóvel à Companhia Prudentina de Desenvolvimento-PRUDENCO, para a implantação do Programa "PROFILURB".

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de maio de 1986 o prazo previsto no artigo 3º, da Lei 2.083, de 21 de dezembro de 1979.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal é autorizada a aditar e ratificar a escritura lavrada no livro 269, fls. 453, do 2º Cartório de Notas desta cidade, relativa à doação de imóvel à PRUDENCO-Companhia Prudentina de Desenvolvimento para implantação do "PROFILURB".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de 1984.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de 1984.

ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Respondendo pelo expediente do

Deptº de Serviços Gerais

elza

26/05/84
Flora Lúcia Aguiar
Secretaria Municipal